

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE Nº 110/74  
Aprovado por Deliberação  
em 30 /01/1 374

PROCESSO CEE Nº 3275/73

INTERESSADO: NELSON VITA DE AGUIAR

ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Deliberação

RELATOR: Cons Arnaldo Laurindo

HISTÓRICO: NELSON VITA DE ÁGUIR, filho de Ferdinand Ribeiro de Aguiar e de d<sup>a</sup> Terezinha J. V. de Aguiar, nascido em São Paulo, Capital, aos II de janeiro de 1955, cart. de ident. nº 6.192.033, residente em São Paulo, à Rua Major Quedinbo nº 85, apto 163, requer a este Conselho e reconhecimento de equivalência dos estudos que realizou nos Estados Unidos, para os fins de prosseguimento de vida escolar.

O requerente fez o seu curso primário, em 5 séries, no Externato São Domingos, desta Capital.

Fez, em prosseguimento, no Colégio Rio Branco, desta Capital, o curso ginásial (4 séries) e a 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> séries do curso colegial científico (anos de 1970 e 1971).

No período de fevereiro de 1972 a janeiro de 1973, deslocando-se para os Estados Unidos, dentro de programa de intercâmbio cultural, frequentou a "Salida High School", Condado de Obafeio, Colorado, logrando aprovações nas seguintes Matérias, língua Inglesa, Álgebra, Química, Física, Datilografia, Of. Madeiras e Educação Física.

APRECIACÃO: O pedido encontra apoio legal no art. 100 da LD3, bem como na jurisprudência deste Conselho para casos análogos.

CONCLUSÃO: Votamos pelo reconhecimento de equivalência dos estudos realizados por NELSON VITA DE AGUIAR, nos Estados Unidos, ao nível de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro, devendo submeter-se e lograr aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa (Literatura Brasileira), a nível de 3ª série do 2º grau.

São Paulo, 25 de janeiro de 1974

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Relator. Presentes os nobres Conselheiros: ANTONIO DE LORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ESRASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIA, LIONEL CORBEIL E RACHEL GEVERTZ.

Sala das Sessões da GESG, em 30 de janeiro de 1974

a) Conselheiro ANTONIO DE LORENZO NETO - Presidente